

PREFEITURA DE
AQUIRAZ
Feliz é viver aqui

LEI Nº 1134/2015, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.

**DESAFETA BEM IMÓVEL
QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a desafetação e doação do bem imóvel a seguir discriminado, pertencente ao Município de Aquiraz/CE, o qual encontra-se livre e desembaraçado de qualquer ônus real, legal ou convencional, passando a integrar o seu patrimônio dominial, consistindo no terreno a saber:

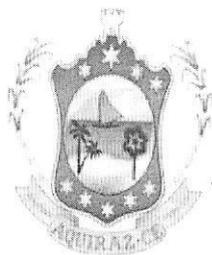
“Um terreno constituído por parte da Rua “Q”, do loteamento PARQUE DA PRAINHA, situado no lugar Sítio Prainha, distrito sede desta comarca, medindo e extremado: AO SUL (FRENTE), 9,00m com dois seguimentos: o primeiro no sentido nascente/poente, medindo 7,00m com parte da área institucional, e o segundo também no sentido nascente/poente medindo 2,00m com parte da rua “Q”, AO NORTE (FUNDOS) 9,00m com uma estrada carroçável que separa o loteamento Parque da Prainha das terras de Espólio de Pedro Brasil Façanha e Lidenor Freitas Façanha, AO NASCENTE (LADO ESQUERDO) 18,00m com parte da área institucional, AO POENTE (LADO ESQUERDO) 18,00m com parte da Rua “Q”, com área total de 162m².

Art. 2º A desafetação a que se refere o artigo anterior destina-se à construção Capela no Conjunto Habitacional Vitória.

Art. 3º. O bem imóvel objeto desta doação fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 4º. As despesas com escritura e registro decorrentes desta doação serão de responsabilidade exclusiva do donatário.





PREFEITURA DE
AQUIRAZ
Feliz é viver aqui

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Aquiraz, aos 09 dias do mês de setembro de 2015.

ANTONIO FERNANDO DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Aquiraz

